



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 467, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, até o limite de R\$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais). No Orçamento Programa de 2002, LOA n° 426/01, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme a metodologia de cálculo constituído pelo Anexo I desta Lei, até o Limite de R\$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais), no Orçamento Programa de 2002 – Lei Orçamentária Anual n° 426/01 de 07 de Dezembro de 2001, nos termos do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem às despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para as emanadas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor.

Art. 2° - O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, procederá a abertura dos Créditos Suplementares necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo-se a 01 de Outubro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt.,
11 de Dezembro de 2002.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – LEI 467 DE 11/12/02

**CALCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, CONSIDERANDO-SE A TENDENCIA
DO EXERCÍCIO – ARTIGO 43 § 3º E 4º**

1	Previsão da Receita Para o Exercício de 2002 – X2	13.556.920,77		
2	Arrecadação no Período de Janeiro/2002x2 a Julho de 2002x2	7.714.713,38		
3	Arrecadação de 2001x1 assim distribuída:			
a)	Janeiro a Julho	6.277.170,95		
b)	Agosto a Dezembro	5.510.403,69	11.787.574,64	
4	Créditos Extraordinários abertos no Período: Janeiro a Julho de 2001	0,00		
1	CALCULO PARA TAXA DE INCREMENTO: = (1º Período de x2/ 1º Período de x1) x100 (7.714.713,38/6.277.170,95)x100 = 122,90% =122,90% - 100% = 22,90%			
2	Arrecadação do 2º Período de x1 x 5.510.403,69 x 22,90	6.772.286,14		
3	Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação: Previsão da Receita Para 2002x2	13.556.920,77		
a)	Menos Arrecadação: Do dia 01 de Janeiro até 31/07/2002x2	7.714.713,88		
b)	Do dia 01 de agosto até 31 de Dezembro relativo ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no Primeiro Período	6.772.286,14	14.487.000,02	
	Excesso Provável de Arrecadação			930.079,25
	Menos Créditos Extraordinários abertos no Período de 01/01/2002x2 a 31/07/2002x2		0,00	
	Excesso de Arrecadação Real			930.079,25

**Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal**